



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 044/17 – DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Dispõe sobre os critérios de correção e lançamento do Imposto sobre a **Propriedade Predial e Territorial Urbana** e da correção da UFM, para o exercício de 2018.

ERMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no art. 199, §§ 1º e 2º e art.315 do Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 011/2013 e, ainda, o § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados em **2,04%** (Dois inteiros e quatro centésimos por cento), os valores por metro quadrado de terrenos e das construções, que serviram de base para o cálculo do valor venal dos imóveis em 2017, para serem aplicados nos lançamentos de 2018.

Art. 2º Fica reajustada em **2,80%** (Dois inteiros e oitenta centésimos por cento), correspondente à variação inflacionária dos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA-IBGE, o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, a vigorar no exercício de 2018, conforme previsto no art. 315 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º O lançamento e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o ano de 2018, obedecerão aos seguintes vencimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP
pauliceia@pauliceia.sp.gov.br - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº. 044/17 - 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Parcela	Vencimento
1ª ou parcela única	15/03/2018
2ª	15/04/2018
3ª	15/05/2018
4ª	15/06/2018
5ª	15/07/2018
6ª	15/08/2018
7ª	15/09/2018
8º	15/10/2018
9ª	15/11/2018
10ª	15/12/2018

Art. 4º O contribuinte que optar pelo pagamento antecipado, em parcela única do IPTU, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até dia 15 (quinze) de março de 2018.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Município de Paulicéia, 29 de dezembro 2017.

ERMES DA SILVA
= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES
= Diretora Administrativa =